



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000425/2016-11

ASSUNTO: Esclarecimento 03

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente de TI para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campi.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa PCM Representação Ltda, via *e-mail* datado de 10/10/2016 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 0008/2016 que tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente de TI para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campi.

A empresa PCM Representação Ltda, apresenta os seguintes questionamentos:

QUESTIONAMENTO 01)

Pergunta nº 1

Lote 01 – Item 01

Um mesmo modelo de equipamento devera possuir índice SPECint_rate2006 auditado de, no mínimo, 843 (seiscentos e oitenta e cinco) na métrica Result e 881 (seiscentos e sessenta e dois) na métrica Baseline (SPECint_rate_base2006), considerando os dois processadores instalados: para comprovar o desempenho solicitado, a licitante devera anexar a proposta cópia extraída da Internet (www.spec.org) do teste realizado.

Qual valor do Spec devemos considerar? O que está em numeral ou extenso para efeitos de comprovação?

QUESTIONAMENTO 02)

Pergunta nº 2

Lote 01 – Item 01

A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante do equipamento atestando sua capacidade comercial e técnica do equipamento fornecido. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catalogo oficial do fabricante, anexado a proposta. Destacar marca e modelo do equipamento na proposta.

Entendemos que esta comprovação de competência técnica poderá ser comprovada por certificado emitido pelo fabricante Dell nominal a 1 técnico vinculado a empresa, e que a empresa poderá apresentar uma declaração emitida pelo fabricante reconhecendo-a como revenda, esta correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 03)

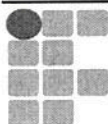
Pergunta nº 3

4.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada. Baseados no art. 40, inciso XIV - da Lei Federal n. 8.666/93, em ainda no bom senso administrativo visando a saúde financeira dos participantes do certame, entendemos que o pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após o aceite da nota fiscal, período este que ocorrerá a conferência e teste dos equipamentos, e que este não esta condicionado ao item 5.2 da clausula quinta do edital, está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 03)

Pergunta nº 4

SD





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

7.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 20 (vinte) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 3 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal:

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo resposta da equipe técnica do pregoão:

QUESTIONAMENTO 01)

Resposta: Ocorreu um equívoco durante a elaboração das especificações. o valor correto é o que se encontra expresso por extenso. O texto corrigido é o seguinte: "Um mesmo modelo de equipamento deverá possuir índice SPECint_rate2006 auditado de, no mínimo, 685 (seiscentos e oitenta e cinco) na métrica Result e 662 (seiscentos e sessenta e dois) na métrica Baseline (SPECint_rate_base2006), considerando os dois processadores instalados; Para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da Internet (www.spec.org) do teste realizado." Haverá nova publicação de edital para o dia 11/10, e a sessão ocorrerá dia 24/10.

QUESTIONAMENTO 02):

Resposta: O Fornecedor está correto quanto ao seu entendimento.

QUESTIONAMENTO 03):

Resposta: O item 24 do edital e a Clausula 4 do anexo IV foi corrigido para 30 dias corridos, de acordo com a legislação citada. Sendo que o prazo de pagamento começa a contar a partir do ateste na NF, ou seja, do aceite definitivo conforme itens 9 do edital e cláusula cinco do anexo IV do edital, sendo o mesmo também trocado para 15 dias corridos o recebimento provisório e 30 dias corridos o recebimento definitivo não ultrapassando os 90 dias corridos previstos na legislação. Haverá nova publicação de edital para o dia 11/10, e a sessão ocorrerá dia 24/10.

QUESTIONAMENTO 04):

Resposta: Entende-se que o fornecedor deve considerar a entrega em até 20 dias úteis após a retirada do empenho se não houver outra data especificada, ou não for especificado em cada item(itens descritos de 01 a 13) descrito no item 3 OBJETO do Anexo I.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 10 de Outubro de 2016

Daiani Pauletti Perazzoli
Pregoeira

